



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

EDITAL Nº 9/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS AO AUXÍLIO NÃO FINANCEIRO DE ALIMENTAÇÃO NO REFEITÓRIO DO *CAMPUS* ARAGUATINS, ANO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: tornar pública a abertura do Edital de seleção de candidatos (as) às vagas ao auxílio não financeiro de Alimentação no Refeitório do *Campus* Araguatins, ano de 2019., em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pela Gerência de Assistência Estudantil (GAE) do *Campus* Araguatins.

1.2. A vigência deste Edital será o ano letivo de 2019.

1.3. Poderão se inscrever os (as) alunos (as) regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ou no curso de Bacharelado em Agronomia no *Campus* Araguatins.

1.4. A distribuição das vagas seguirão o disposto a seguir:

1.4.1. Serão disponibilizadas 50 vagas para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e 60 para alunos do curso de Bacharelado em Agronomia.

1.5. Constan neste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO;

b) ANEXO II – FICHA SOCIAL;

c) ANEXO III – RENDA FAMILIAR;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL;

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA;

1.6. ANEXO IV – ETIQUETA PARA O ENVELOPE.

1.7. Para solicitar os Auxílios Financeiros e a Alimentação no Refeitório é necessário somente uma documentação e uma inscrição online, ou seja, a mesma documentação e inscrição será utilizada para os Auxílios Financeiros e a Alimentação no Refeitório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha online no endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/hIAfhHNvX01Zt7n72> e entregar a documentação na sala do Serviço

Social do *campus* conforme cronograma.

2.3. Caso o aluno tenha feito duas inscrições, valerá a última inscrição preenchida.

2.4. A documentação deverá ser entregue em um envelope.

2.5. No momento da entrega do envelope a documentação será conferida por um servidor designado, sendo aceita a inscrição somente dos envelopes em que constem as documentações completas.

2.6. Documentos necessários para inscrição:

2.6.1. Documentos básicos:

a) Anexo II (Ficha Social) preenchido e assinado.

b) Anexo III (Renda Familiar) preenchido e assinado.

c) Comprovante de matrícula atualizado.

d) Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato.

e) Identidade e CPF de cada um dos membros da família. Para os menores de 18 anos será aceito a Certidão de Nascimento.

f) Comprovante de doença crônica na família, caso gere custo mensal. A comprovação pode ser feita através de receitas médicas (se houver na família).

g) Comprovante de endereço no nome do (a) aluno (a) ou de seus (suas) responsáveis (pode ser a declaração do proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou contrato de aluguel com assinatura reconhecida em cartório), caso o candidato não resida com a família deverá trazer das duas residências.

h) Para concorrer ao auxílio Moradia, o candidato deverá entregar o comprovante de pagamento de aluguel com assinatura reconhecida pelo proprietário do imóvel.

i) Para concorrer ao auxílio Pais Estudantes, o candidato deverá entregar o comprovante de pagamento de cuidador com assinatura reconhecida pelo contratado.

2.6.2. Comprovantes de renda bruta familiar:

2.7. A renda bruta familiar pode ser comprovada através da Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada dentro do prazo de um ano (pode ser obtida na Secretaria de Assistência Social do município) **ou** através dos comprovantes atualizados de renda bruta de cada um dos membros da família que têm mais de 18 anos de idade, inclusive o aluno solicitante, na situação que se enquadre:

a) **Cópia dos contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

b) **Trabalhador (a) com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada sem contracheque:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

c) Para **aposentados e pensionistas** será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício e Declaração de ausência de renda ou comprovante de outra renda, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

d) Para **autônomos e profissionais liberais** que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

e) Para **trabalhador que exerce atividade rural** que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa

situação, atestando o valor da renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

f) **Declaração de ausência de renda** das pessoas desempregadas ou sem renda, quando houver (Anexo V). Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

g) Para famílias que tenham renda bruta por meio de **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinaturas com firma reconhecida em cartório.

I - Não haverá devolução de documentos originais.

II - As informações prestadas no Formulário socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à GAE o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade.

III - As declarações poderão ser assinadas na presença de um servidor do IFTO, campus Araguatins para dar reconhecimento a assinatura.

IV - As cópias simples acompanhadas com os originais poderão ser autenticadas com um servidor do IFTO, campus Araguatins.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção e classificação serão realizadas por meio de análise socioeconômica, observando o critério de menor renda *per capita*, situação de vulnerabilidade econômica e social, quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *campus*.

3.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.3. Considera-se família a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou em domicílio diferente, em caso de estudo ou trabalho em outra cidade ou unidade da federação devidamente comprovado.

3.4. Estão excluídos do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos através de programas de transferência condicionados a renda.

3.5. Terão prioridade na seleção os alunos com maior número de disciplinas no ano letivo.

3.6. A lista com o resultado final desta seleção será composta de alunos selecionados e alunos classificados, que poderão durante a vigência deste Edital substituir o estudante beneficiário que desistir ou for desligado do Programa de Assistência.

3.7. A GAE poderá solicitar outros documentos em qualquer tempo. O (a) candidato (a) que não apresentar os documentos solicitados na data fixada será eliminado (a) do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será desclassificado (a) deste Processo de Seleção o (a) candidato (a) que:

a) Não preencher o Formulário Socioeconômico.

b) Não apresentar todos os documentos exigidos ou apresentar documentos falsos.

c) Não comparecer à entrevista social, caso for convocado.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Maior vulnerabilidade social.

5.2. Não residir com a família em Araguatins.

5.3. Estar matriculado em maior número de disciplinas.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6.1. Serão desligados (as) da Alimentação no Refeitório, após análise pela Comissão Local de Assistência Estudantil, os (as) beneficiários (as) que estiverem com rendimento abaixo da média para aprovação ou com frequência bimestral inferior a 85% (oitenta e cinco).

6.2. Infringir o Regimento Interno do IFTO.

6.3. Comprovada má fé ou omissão nas informações declaradas.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As informações deste processo seletivo serão divulgadas pela internet, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>, sendo de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) a verificação dos mesmos.

7.2. As etapas do Processo de Seleção obedecerão às seguintes datas:

DATA	ETAPA	LOCAL
20/02/ 2019	Publicação do Edital	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins
7 a 21/03/2019	Período de inscrições online	No link: https://goo.gl/forms/hIAfhHNvX01Zt7n72
19, 20 e 21/03/2019	Entrega de documentação	Na sala do Serviço Social (Bloco Pedagógico, 2º piso). Horários: 8h as 11h, 13h30min as 21h.
29/03/ 2019	Resultado provisório	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins
01/04/ 2019	Solicitação de recurso	No link: https://goo.gl/forms/OHUwwGXKS9J1VTUm1
03/04/ 2019	Resultado final	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e no mural do Serviço Social Campus Araguatins.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso contra o resultado provisório do processo de seleção deverá ser preenchido no endereço e na data constante no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos serão analisados pelo GAE que emitirá a decisão terminativa sobre os mesmos, decisão esta que constituir-se-á em única e última instância administrativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade dos (as) candidatos (as), bem como a observação dos murais e site da Instituição.

9.2. Os (as) candidatos (as) terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo.

9.3. Denúncias de fraudes e má fé nas informações prestadas e nos documentos entregues poderão ser averiguados pela equipe do Serviço Social a qualquer tempo.

9.4. Este edital fica sujeito as alterações que serão divulgadas em notas complementares divulgadas no site <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>.

9.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

9.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Araguatins-TO, 20 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 20/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595980** e o código CRC **661DC531**.

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR

Diretor-geral



Povoado Santa Teresa - KM 05
Zona Rural CEP 77950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.032749/2018-15

SEI nº 0595980